
DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Ipiranga



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIAS.....

DECRETO

DECRETO N.º 30/2024.....

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISOS PREGÕES ELETRÔNICOS.....

CONCORRÊNCIA-ELETRÔNICA

EDITAL DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2024.....

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 3-2024.....

TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS.....



PORTARIAS

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 117
De 25 de março de 2024

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando a Lei municipal n.º: 1.776 de 16 de janeiro de 2.008, bem como o protocolo n.º: 1806/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE

Conceder à servidora **ROSA MONICA PALHANO DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Licença Especial de 90 (noventa) dias, para usufruir no período de 01/04/2024 a 29/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2003/2008.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 118
De 25 de março de 2024

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando a Lei municipal n.º: 1.776 de 16 de janeiro de 2.008, bem como o protocolo n.º: 1797/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Conceder à servidora **ANDREIA APARECIDA DE RAMOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de assistente social, Licença Especial de 90 (noventa) dias, para usufruir no período de 01/04/2024 a 29/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2016/2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 129
De 26 de março de 2024

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e,

Considerando o Protocolo 1864/2024

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir de 25/03/2024, o Servidor **OSVALDO CESAR KOSSOSKI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, ocupante do cargo de agente político de Secretário Municipal de Obras e Transportes, para responder pela execução de Suprimento de Fundos/Adiantamento concedido para suprir as necessidades urgentes e excepcionais da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, conforme descrito no formulário de Requisição de Suprimentos de Fundos, correndo a despesas à conta do orçamento vigente.

Art. 2º - Decorrido o prazo de aplicação, que será de 60 dias contado a partir da transferência do numerário, o responsável apresentará até o 10º dia a prestação de contas dos recursos recebidos junto a Secretaria da Fazenda, de acordo com os critérios contidos em Lei, e sendo que após este período estará o (a) servidor (a) sujeito à Tomada de Contas Especial.

Art. 3º - Fica revogado a partir de 25/03/2024 para todos os efeitos legais a Portaria n.º 010/2024, publicada no diário oficial sob n.º 1982 em 15/01/2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 130/2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conferidas pelo Artigo 117, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº. 14.133/21 resolve,

DESIGNAR:

Artigo 1º. ERICKSON LUIS SCHARNESKI - Engenheiro Civil- CREA nº. PR-69551, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 7.672.357-5 - SESPPR e do CPF/MF nº. 029.489.389-02, como representante desta Administração Municipal, para fiscalizar a execução fielmente entre as partes, sobre o Contrato nº. 73/2024 - objetivo: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços: construção de imóvel, destinado à Casa Lar, com área total de 130 m² (cento e trinta metros quadrados), local da obra: área urbana, Rua João Denck, s/n, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social (Emenda parlamentar nº. 202340660001).

Artigo 2º. - Fica, conforme o Artigo 117, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº. 14.133/21, as atribuições do responsável, representando a Administração Municipal, em efetuar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos instrumentos contratuais celebrados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, pelo Contratante.

Edifício da Municipalidade, em 02 de abril de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 131
De 02 de abril de 2024

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando a Lei municipal n.º: 1.776 de 16 de janeiro de 2.008, bem como o protocolo n.º: 1905/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Conceder à servidora **ELAINE CRISTINA COMINEZI DE MATTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, Licença Especial de 90 (noventa) dias, para usufruir no período de 01/04/2024 a 29/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 132
De 02 de abril de 2024

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando a Lei municipal n.º: 1.776 de 16 de janeiro de 2.008, bem como o protocolo n.º: 1905/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Conceder à servidora **JOANA DARC DE CAMARGO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Licença Especial de 90 (noventa) dias, para usufruir no período de 15/04/2024 a 13/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2018/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 133
De 02 de abril de 2024

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando Protocolo n.º 1699/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE

Conceder a partir de 01 de abril de 2024, a ampliação de jornada de trabalho em 25 horas, para a servidora **ROSELAINÉ APARECIDA GALVAO DO CARMO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, na Escola Municipal Rural de Canguera, até a data de 30/04/2024, em razão de substituição da Elaine Cristina Freitas Novatski, que se encontra afastada.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 134
De 02 de abril de 2024

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando o requerimento da servidora,

RESOLVE

Cancelar a Licença por Doença em pessoa da família da servidora **NOELI PORTELA DE SOUZA MENON**, ocupante do cargo de provimento efetivo de zeladora.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 135
De 02 de abril de 2024

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 89, II, “c”, “f” e “g” da Lei Orgânica do Município, bem como nas Lei nº 1.201 e 1.236;

Considerando o Pedido de Prorrogação PAD 003/2024, protocolo n.º: 1742/2024 dos membros da Comissão do Processo Administrativo,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo concedido pela Portaria nº 068/2024, para que se possa efetuar a defesa plena do servidor e a conclusão dos procedimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 136
De 02 de abril de 2024

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando o Decreto n.º: 31/2021 e 76/2022, publicada no diário oficial em 10/08/2022, art. 2º, inciso XV, art. 3º inciso VII resolve

DESIGNAR

Art. 1º- O servidor **VALDEMAR JORGE DUARTE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas I, para exercer a função de Coordenador do Centro de Eventos do Município de Ipiranga, a partir de 01/04/2024.

Art. 2º- Em conformidade com o art. 3º, inciso VII, fica concedido ao servidor a gratificação por encargos especiais, o valor correspondente a 21 (vinte e um) VRM, com efeitos a partir do dia 01/04/2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 30/2024

DECRETO N.º 30/2024

SÚMULA: “Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Ipiranga/Pr, nos termos da Lei Municipal nº 2.865 de 03 de março de 2023, e dá outras providências”.

Douglas Davi Cruz, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA do Município de Ipiranga/PR, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de seus execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 1.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais nº 7.217 de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas à proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

Art. 2º O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL é composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade, nos termos do Art. 4º da Lei 2.865/2023, com a seguinte composição:

I - EXECUTIVO municipal: Saúde, Meio ambiente, Assistência Social, Obras e Urbanismo;

- a) Secretaria Municipal de Saúde – Titular: Rulian Geraldo Taques – Suplente: Eleandro da Silva;
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Titular: Walter Genessi Camargo – Suplente: José Edmundo Hartmann;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social – Titular: Eliandra Aparecida Cardoso – Suplente: Aline Fernanda Ávila;
- d) Secretaria Municipal de Obras e Transporte – Titular: Osvaldo César Kossoski – Suplente: Genilton Martins;
- e) Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – Titular: Valdemar Jorge Duarte – Suplente: Kenedi Ricardo de Almeida.

II - Usuários de serviços de saneamento básico – Titular: Juliana Orlonski Guerlinguer – Suplente: José Acir Orovoski.

III - das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico;

- a) Associação de Usuários da Água da Comunidade de Santaria – Titular: Roberson Burnato – Suplente: João Paulo Ferreira;



b) SANEPAR – Titular: Klebson Antunes Camargo – Suplente: Suzana Aparecida Xavier.

IV - Poder Legislativo municipal – Titular: Alessandro Devita – Suplente: Alexandre Batista Bolfarini.

V - dos Conselhos Municipais:

a) Saúde – Titular: Rita Josiane Gasparelo – Suplente: Osmário Zamilian;

b) Assistência Social – Titular: Fabiane Klazura Rosas – Suplente – Elizabeth Aparecida da Rocha Oliveira;

c) e de Meio Ambiente – Titular: Janete Santana de Sales - Suplente: Thaís dos Santos Furtado.

§ 1º As entidades técnicas e organizações da sociedade civil que indicarem representantes no Conselho ora instituído deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 02 (dois) anos, além de possuir, em seus objetivos estatutários, atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovada;

§ 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;

§ 3º Caberá ao Município de Ipiranga/PR fornecer toda a estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído;

§ 4º As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;

§ 5º Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos;

§ 6º Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho;

VI - Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do CONSELHO, independentemente da convocação.

VII - Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.

Art. 3º. O Conselho será presidido por Presidente e Vice-Presidente, todos eleitos em sessão plenária do Conselho Municipal de Saneamento Básico, que será escolhido pela maioria dos conselheiros em eleição com votação secreta ou por aclamação, para um mandato de dois anos, permitida a recondução por uma vez.

Parágrafo Único: O processo de votação para eleição do Presidente e Vice-presidente do Conselho será regulamentado pelo Regimento Interno.



Art. 4º. O mandato dos conselheiros deverá ser de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mandato consecutivo, com renovação parcial e periódica dos conselheiros, com o objetivo de garantir a continuidade dos trabalhos e das políticas municipais de Saneamento Básico.

Art. 5º. Ocorrendo vacância no Conselho Municipal de Saneamento Básico, o Conselheiro Suplente assume o mandato, e no seu impedimento será nomeado novo membro que completará o mandato do conselheiro destituído.

Parágrafo Único: O conselheiro que por ventura vier a se aposentar no decorrer do mandato será substituído por seu suplente.

Art. 6º. Os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico deverão desempenhar suas atividades profissionais no Município de Ipiranga.

Art. 7º. O desempenho das funções de Conselheiro Municipal de Saneamento Básico não será remunerado, sendo considerado de caráter relevante os serviços prestados e seu exercício terá prioridade sobre quaisquer cargos ou função pública e/ou privada.

Parágrafo Único: O Conselheiro em dias de reunião ou convocados pelo Presidente para reunião extraordinária ou visita de qualquer natureza que seja de responsabilidade do Conselho Municipal de Saneamento Básico, deverá ser liberado do ponto sem qualquer prejuízo financeiro.

Art. 8º. A função do Conselheiro será exercida sem ônus para os cofres públicos, salvo quando houver formação e/ou capacitação e participação em reuniões, fóruns e conferências para os conselheiros, onde a prefeitura arcará com os custos de diárias, alimentação, pernoite e transporte.

Art. 9º. Os recursos orçamentários necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico serão oriundos de dotação orçamentária própria, alocadas no orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 2.895/2023.

Art.10. Caberá à Secretaria Municipal de Educação proporcionar a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação, com estrutura física própria de no mínimo uma sala para reuniões, adequadamente equipada com computador, acesso a telefone e internet, mobiliário, material administrativo e acervo bibliográfico.

Art. 11. São órgãos do Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I-Plenário;

II-Diretoria;

III- Secretaria Executiva.

§ 1º. O Plenário é o órgão deliberativo do Conselho Municipal de Saneamento Básico e reunir-se-á ordinária e extraordinariamente em reuniões convocadas pelo Presidente, em data, hora e local, previamente fixados, deliberando com maioria simples dos membros presentes;

§ 2º. A diretoria do CMSBA será composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º secretário e o 2º Secretário.



§ 3º. A Secretaria Executiva cabe a coordenação dos setores de comunicação, expedição, arquivo e controle administrativo-financeiro.

Art. 12. O detalhamento da organização e funcionamento do CMSBA, constará no Regimento Interno próprio.

Art. 13. O CMSBA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 14. Após a publicação do Decreto, nomeação e posse, os conselheiros se reunirão para elaborar/alterar o Regimento Interno, que deverá ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

Parágrafo Único: O Regimento interno, poderá ser alterado sempre que houver necessidade ou por ordem de Órgão superior caso haja mudanças na legislação, podendo as alterações serem aprovadas pelo Conselho Pleno, lavrada em ata e publicada.

Art. 15. Os serviços de assessoria jurídica serão prestados pela Prefeitura Municipal, sempre que o colegiado solicitar ou houver necessidade de representação.

Art. 16. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade, em 19 de fevereiro de 2024.

Douglas Davi Cruz
Prefeito Municipal



AVISOS PREGÕES ELETRÔNICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2024

OBJETO: Seleção e contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, copo, cozinha e descartáveis, em atendimento às Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipiranga/PR.

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 479/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 16 de abril de 2024, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 24/2024.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242-8501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-simile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 02 de abril de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de retroescavadeira, em atendimento à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos..

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 479/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 17 de abril de 2024, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 25/2024.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242-8501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 02 de abril de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



EDITAL DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

OBJETO: Seleção e contratação de pessoa jurídica para execução de obra de drenagem e meio fio incluso o fornecimento de materiais, Local da obra: Bairro Santo Antônio, em atendimento à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

A comissão de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº. 06/2024, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, obteve o seguinte resultado:

Proponente	Status
CONSTRUTORA GAIOTA LTDA	Inabilitada
CONSTRUTORA DALAZ EIRELI	Inabilitada

Ipiranga, 02 de abril de 2024.

ELIANE GOTTEMS
Agente de Contratação



HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 3-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 3/2024

PROCESSO 44/2024

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento da Comissão de Contratação, Parecer da Assessoria Jurídica, adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora, observadas as demais disposições legais e pertinentes:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com para prestação de serviços de execução de obra de cobertura de pista, local da Obra: Centro de Eventos, Área Total: 4.925,90 metros quadrados, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária(recursos CT FINISA nº. 0607966-43).

FORNECEDOR: CONCRETA PRÉ MOLDADOS LTDA - CNPJ: 12.410.935/0001-25

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.797.500,00 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Ipiranga/PR, 02 de abril de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

CONTRATO Nº. 158/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 229/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 43/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E CAMILA JANAINA FREITAS, TENDO COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO(EDITAL DE CREDENCIAMENTO 08/2023), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo de dilatação de prazo para: Prestação de serviços de psicólogo (Edital de Credenciamento 08/2023), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57 da Lei nº. 8666/93, ficam os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 13/06/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 02 de abril de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal
Contratante

CAMILA JANAINA FREITAS

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

CONTRATO N.º. 158/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 229/2023, INEXIGIBILIDADE N.º. 43/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E CAMILA JANAINA FREITAS, TENDO COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO(EDITAL DE CREDENCIAMENTO 08/2023), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de acréscimo de valor para: Prestação de serviços de psicólogo (Edital de Credenciamento 08/2023), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social., de acordo com o Termo de Referência constante da Inexigibilidade n.º. 43/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

De acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei Federal n.º. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 35.617,20 (trinta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e vinte centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços como Psicólogo, carga horária 40 horas semanais para atuar no atendimento às famílias junto a secretaria municipal de Assistência Social e prestar serviços em outras unidades administrativas da prefeitura quando se fizer necessário. Registro no órgão competente (CRP).	MES	8	4.452,15	35.617,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.08.242.0016.2045-251-3.3.90.34.00.00.01000

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 13/06/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.



Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga-PR, 02 de abril de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

CAMILA JANAINA FREITAS
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

CONTRATO N.º. 75/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 67/2022, TOMADA DE PREÇOS N.º. 3/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E CONSTRUTORA ISO LTDA, TENDO COM OBJETO CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NA COMUNIDADE DA COLÔNIA ADELAIDE, CONFORME PROJETO E PLANILHAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo de dilatação de prazos de vigência e execução para Construção de Capela Mortuária na Comunidade da Colônia Adelaide, conforme projeto e planilhas, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, sob o regime de execução por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços n.º. 03/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57 da Lei n.º. 8666/93, ficam os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 11 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 31/03/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 02 de abril de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA ISO LTDA
Contratada